



PARECER ÚNICO nº 268 /2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 461410 /2010

Licenciamento Ambiental Nº. 300/1999/076/2010	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)		
APEF Nº: (Não Aplicável)		
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)		

Empreendimento: HOLCIM (BRASIL) S.A	
CNPJ: 60.869.336/0003-89	Município: Pedro Leopoldo / MG

Referência: Licença de Operação - Processamento de Resíduos – UMCPR – Resíduos das empresas Petróleo Brasileiro S/A – REPLAN e Gerdau Açominas S.A	Validade: 04 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: Não Aplicável	Sub Bacia: Ribeirão da Mata
Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-13-5	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Flávia de Barros e Silva	Registro de classe CRQ/MG 02302115
---	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Não se Aplica	DATA:
--	-------

Belo Horizonte, 12 de julho de 2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Cibele Aguiar Neiva	MASP 1197551-3	
Cristina Campos de Faria	MASP 1197306-2	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefia do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/076/2010 Página: 1/7
---------------------------	--	--



1. INTRODUÇÃO

A HOLCIM Brasil S.A., CNPJ: 60.869.336/0003-89 é uma empresa produtora de cimento localizada no município de Pedro Leopoldo/MG e possui revalidação de licença da sua unidade industrial - Licença de Operação nº 529, para o co-processamento em forno de clínquer, além das atividades de processamento, pré-tratamento, de resíduos industriais, na Unidade (UMPCR) da RESOTEC - certificado de LO Nº 468, válida até 28/11/2012.

Este parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a Unidade Regional Colegiada – URC-Velhas do COPAM no julgamento do pedido de LO, requerida pela Holcim Brasil S.A., para a mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer, dos resíduos provenientes das seguintes empresas:

- **Petróleo Brasileiro S/A – Refinaria de Paulínia – REPLAN** – resíduos contaminados com hidrocarbonetos, resíduos oleosos, catalisadores com resinas, carepas e ferrugens;
- **Gerdau Açominas S/A** – óleo contaminado e resíduos contaminados com óleos e graxas.

A empresa **Petróleo Brasileiro S/A – Refinaria de Paulínia – REPLAN** está localizada na cidade de Paulínia/SP e possui a licença de operação nº 37000977 com validade até 21/06/2012, emitida pela CETESB/SP e a empresa **Gerdau Açominas S/A** está localizada no município de Ouro Branco/MG e possui a licença de operação nº 246 com validade até 19/10/2014, emitida pelo Conselho de Política Ambiental do Estrado de Minas Gerais – COPAM. As cópias das licenças encontram-se anexadas aos autos.

Os resíduos a serem processados são similares e com características físico-químicas à de resíduos já autorizados para o co-processamento ou processamento na UMPCR da Holcim/Resotec – Pedro Leopoldo.

No Plano de Controle Ambiental (PCA) foram apresentados os resultados das análises de amostra bruta dos resíduos similares, sendo que as concentrações de metais pesados estão abaixo dos teores estabelecidos pela DN COPAM Nº 026/1998. O Poder Calorífico Inferior – PCI de algumas amostras foram inferiores a 2.800 kcal/kg ou com maior concentração de óxidos caracterizando que os resíduos serão substitutos de matéria-prima e outros poderão formar blends de alto poder calorífico.

Vale ressaltar que a DN 26/1998 estabelece teores máximos para a entrada no forno (co-processamento) e mesmo que os resíduos apresentarem teores bem inferiores ao máximo estabelecido pela DN, os mesmos serão destinados, primeiramente, a UMPCR para preparo e blendagem e só então encaminhados ao forno para a queima.

O resíduo da Replan – Resíduo Oleoso possui alto PCI (3332 kcal/kg) e será considerado como substituto de energia, assim como, o óleo contaminado (3087 kcal/kg) e os resíduos contaminados com óleos e graxas pertencentes à empresa Gerdau Açominas S/A.

Os resíduos contaminados com hidrocarbonetos, catalisadores com resinas e carepas e ferrugens gerados na REPLAN serão utilizados como substituintes de matéria prima por apresentar baixo teor PCI (< 2.800 Kcal/kg).

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/076/2010 Página: 2/7
-------------------	--	--



As Informações dos resíduos a serem processados e co-processados:

GERADOR	RESÍDUO SIMILAR	LICENÇA CONCEDIDA PARA PROCESSAMENTO E CO-PROCESSAMENTO
Petróleo Brasileiro S/A – Refinaria de Paulínia – REPLAN	Resíduos contaminados com hidrocarbonetos gerados por pequenos acidentes e vazamentos, na limpeza de tanques, catalisadores e resinas oriundos de manutenção.	PA 300/1999/045/2005 Resíduos contaminados com hidrocarbonetos, resíduos oleosos e outros resíduos – catalisadores com resinas, carepas e ferrugens.
Gerdau Açominas S/A	Resíduos provenientes de caixa separadora de água e óleo e limpeza de tubulações e resíduos diversos gerados na usina no processo de manutenção dos equipamentos.	PA 300/1999/046/2005 Óleo contaminado, resíduos contaminados com óleos e graxas.

A transportadora dos resíduos será a Holcim Brasil S.A – Divisão de Transportes, licenciada, certificado nº 011/2010. Ressalta-se que os resíduos serão acondicionados em tambores, caminhão tanque e em big-bags, conforme a característica dos resíduos.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.2. RESERVA LEGAL

Não se aplica

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

2.3. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Não se aplica.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/076/2010 Página: 3/7
---------------------------	--	--



4. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

O manuseio, o transporte e o co-processamento dos resíduos serão realizados com todos os cuidados ambientais e de segurança requeridos para classe I, mesmo que tenha outra classificação.

Como exemplos de cuidados de segurança e/ou ambientais adotados no processamento de resíduos foram citados:

- áreas externas concretadas de modo a evitar contaminação do solo;
- cobertura nas instalações de modo a evitar contato direto das águas das chuvas com os resíduos;
- varrição mecanizada e limpeza evitando resquícios nas áreas não cobertas;
- monitoramento periódico das águas do lençol freático;
- utilização de EPI's necessários, tais como, luvas, botina, protetor auricular, etc;
- existência de fichas de emergência dos resíduos com os aspectos a ele relacionados, EPI's necessários para o manuseio, riscos (fogo, saúde e meio ambiente) e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- realização freqüente de treinamentos, tais como, técnicas emergenciais envolvendo transporte de produtos perigosos, riscos dos produtos perigosos ao homem e ao meio ambiente, formas de identificação de produtos perigosos.

O acondicionamento, armazenamento e o transporte do resíduo serão realizados em local adequado atendendo aos procedimentos de segurança da Resotec e levando-se em consideração os riscos potenciais de cada resíduo.

5. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para atividade descrita no código F-05-13-5- unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer, desenvolvida pela HOLCIM BRASIL S.A., empreendimento localizado no Município de Pedro Leopoldo – MG.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em conformidade com o exigido na legislação ambiental vigente.

A fábrica de cimento onde o resíduo será co-processado possui Certificado de Licença de Operação nº 021- SUPRAM CM, válida até 22/02/2017.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Foi juntada a publicação do requerimento da licença de operação em jornal de grande circulação e a cópia da publicação feita pelo órgão ambiental no Diário Oficial de Minas.

As empresas geradoras de resíduos estão devidamente regularizadas.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/076/2010 Página: 4/7
---------------------------	--	--



Ressalta-se que o empreendedor somente poderá receber e processar os resíduos das unidades que possuem regularização ambiental.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação – LO para Holcim Brasil S/A, em sua unidade localizada em Pedro Leopoldo/MG, desenvolver a atividade mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR – RESOTEC, das empresas **Petróleo Brasileiro S/A – Refinaria de Paulínia/SP – REPLAN** e **Gerdau Açominas S/A, localizada em Ouro Branco/MG** com prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que respeitada às condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00300/1999/076/2010		Classe/Porte: 5 – Médio	
Empreendimento: HOLCIM BRASIL S.A			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer.	74/04	F-05-13-5
Endereço (empreendedor): Fazenda Vargem Alegre s/nº			
Município: Pedro Leopoldo / MG			
Resíduos Similares Petróleo Brasileiro S/A – Refinaria de Paulínia/SP – REPLAN: Resíduos contaminados com hidrocarbonetos, resíduos oleosos e outros resíduos – catalisadores com resinas, carepas e ferrugens. Gerdau Açominas S/A: Óleo contaminado, resíduos contaminados com óleos e graxas.			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		Validade: 04 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Atender as exigências da Unidade de Mistura e Pré-condicionamento de Resíduos (UMPCR) da Holcim (Brasil) SA, contidas no Parecer Técnico DIMET 241/2006 (PA FEAM/COPAM 300/99/56/2006), entre elas a que é reproduzida no Anexo II deste Parecer, para o processamento dos resíduos. Além disso, a atividade de processamento (blendagem) de resíduos deverá atender as determinações contidas na DN COPAM 26/1998.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00300/1999/076/2010 Página: 6/7
---------------------------	--	--



ANEXO II

Tabela 1 – Concentração (mg/kg) dos elementos e grupos limitantes nos resíduos (Amostra Bruta) e limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 026/98, de 28 de julho de 1998.

Parâmetro Limitante	Limite DN 026/98
Cd	-
Hg	≤10
Tl	-
Soma Grupo I	≤100
As	-
Co	-
Ni	-
Se	-
Te	-
Soma Grupo II	≤1500
Cr	-
Pb	≤3000
Sb	-
Sn	-
V	-
Soma Grupo III	≤5800
Cl ⁻	Não há restrição, exceto quanto aos padrões de emissão e de qualidade do ar para Cloro e HCl, além da proibição de queima de PVC e PCB's
Zn	Não há restrição
PCI (Kcal/Kg)	≥2800
Substituição material (Si+Ca+Fe+Al)	Não estabelece teor mínimo, mas exige que haja substituição de matéria-prima ou de agente mineralizador se PCI ≤2800